



## CENIL — CENTRO DE LÍNGUAS, L.<sup>DA</sup>

### Regulamento n.º 224/2021

*Sumário:* Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos do ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas.

O acesso ao ensino superior por Maiores de 23 anos realiza-se nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, sendo necessário proceder à regulamentação interna do acesso destes candidatos.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos do referido artigo 14.º do referido diploma legal, foi aprovado em Conselho Técnico-Científico de 25 de fevereiro proceder à alteração do “Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos”, o qual foi originariamente aprovado em Conselho Técnico-Científico de 26 de junho de 2014, procedendo-se à sua republicação, que será objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, como anexo ao presente.

1 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito e Condições para requerer a inscrição

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — Podem candidatar-se todos os Maiores de 23 anos que não tenham habilitação de acesso para o curso pretendido.

3 — As provas visam avaliar a capacidade para a frequência no ciclo de estudos de licenciatura, bem como de um curso técnico superior profissional.

#### Artigo 2.º

##### Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada diretamente no estabelecimento de ensino onde funcione o curso pretendido pelo candidato.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (modelo a fornecer pelos serviços) devidamente preenchido;
- b) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação pessoal, com apresentação do original;
- c) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- d) 4 *Fotografias*;
- e) Atestado Médico.

3 — A inscrição implica o pagamento de um emolumento a definir pelos órgãos competentes do ISAL.

#### Artigo 3.º

##### Prazos

1 — Os prazos a respeitar para a inscrição, realização das provas, seleção, seriação, reclamações, decisões, serão aprovados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — O local, o dia e a hora da realização das provas, assim como das entrevistas, serão definidos por edital a afixar na instituição.

3 — O edital referido no número anterior deverá ser objeto de divulgação na página Web do ISAL.

#### Artigo 4.º

##### Provas

1 — A avaliação de capacidade para a frequência do ensino superior integra, obrigatoriamente:

- a) apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) avaliação das motivações do candidato, através da realização de entrevista;
- c) realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

#### Artigo 5.º

##### Composição e nomeação do júri

1 — O júri será composto, no mínimo, por três elementos:

- a) O presidente do Conselho de Direção, ou um seu representante, que presidirá;
- b) O Coordenador do respetivo Curso;
- c) Um ou mais docentes da área científica predominante do Curso a que o candidato se propõe, nomeados pelo Coordenador de Curso.

2 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional dos candidatos;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- d) Classificar as várias componentes da avaliação;
- e) Atribuir classificação final a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

4 — As datas e horas de realização das diferentes componentes da avaliação serão afixadas no ISAL para conhecimento dos interessados com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à sua realização.

#### Artigo 6.º

##### Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar o ensino superior terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e uma ou mais provas escritas de conhecimentos e competências relativas ao curso.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no ponto anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Qualquer uma das componentes da avaliação de conhecimentos é obrigatória.

4 — A realização das componentes de avaliação do candidato é efetuada pela seguinte ordem: primeiramente as provas de avaliação de conhecimentos, seguidas, em conjunto, da entrevista e da apreciação do currículo escolar e profissional do candidato.

5 — Só serão admitidos à entrevista e à apreciação curricular, os candidatos que tiverem obtido uma nota igual ou superior a 8 valores, nas provas de avaliação de conhecimentos.



### Artigo 7.º

#### Critérios de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação, expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sem arredondamentos.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

40 % para a entrevista

30 % para a apreciação curricular

30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que tenham obtido uma classificação mínima de 10 (dez) valores.

4 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

5 — Da decisão final não cabe recurso.

### Artigo 8.º

#### Entrevista

1 — Na entrevista ao candidato, o Júri deverá:

a) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a frequência do curso e da Instituição;

b) Avaliar competências a nível da utilização funcional da Língua Portuguesa, na oralidade.

2 — Os candidatos na entrevista serão classificados pelo júri, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

20 % para o sentido crítico

45 % para a motivação

25 % para a expressão e fluência verbal

10 % para a apreciação global.

3 — A classificação resultante da apreciação da entrevista é expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento à centésima.

4 — A duração da entrevista não deverá ser superior a 30 minutos.

### Artigo 9.º

#### Apreciação curricular

1 — Na Apreciação Curricular, os candidatos serão classificados pelo júri, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

30 % para as suas habilitações académicas

10 % para a experiência profissional geral

30 % para a experiência profissional específica e afim

15 % para a formação profissional

15 % para a apreciação global do currículo.

2 — A classificação resultante da apreciação curricular é expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento à centésima.



Artigo 10.º

**Prova escrita de conhecimentos e competências**

1 — As provas escritas destinam-se à avaliação de conhecimentos tidos como relevantes para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — As provas escritas realizam-se numa das áreas de conhecimento à escolha do candidato, de entre as provas determinadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, para acesso ao curso pretendido.

3 — Serão indicadas ao candidato as matérias que as provas escritas abrangem.

4 — A duração de cada prova não poderá exceder 2 horas.

Artigo 11.º

**Provas por licenciatura**

1 — Para ingresso na Licenciatura de Gestão de Empresas, poderá realizar uma das seguintes provas de avaliação de conhecimentos e competências:

Português;  
Economia;  
Matemática.

2 — Para ingresso na Licenciatura de Organização e Gestão Hoteleira, poderá realizar uma das seguintes provas de avaliação de conhecimentos e competências:

Português;  
Inglês;  
Economia;  
Matemática.

3 — Para ingresso na Licenciatura de Turismo, poderá realizar uma das seguintes provas de avaliação de conhecimentos e competências:

Português;  
Inglês.

4 — A descrição da estrutura das provas e seus referenciais encontram-se definidos nos artigos seguintes do presente regulamento.

Artigo 12.º

**Prova escrita de Português**

A prova tem por referência o Programa de Português, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

Reconhecer a matriz discursiva de um texto;  
Processar a informação veiculada pelo texto, em função de um determinado objetivo;  
Relacionar elementos do texto com o contexto de produção; planificar a atividade de escrita de acordo com a tipologia textual requerida;  
Expressar ideias, opiniões, vivências e factos, de forma pertinente, estruturada e fundamentada;  
Estruturar um texto, com recurso a estratégias discursivas adequadas à explicitação e à defesa de um ponto de vista ou de uma tese;  
Reconhecer produções linguísticas desviantes em relação à norma;  
Identificar, analisar e utilizar diferentes tipos de nexos coesivos (gramaticais e lexicais).



Grupos		Domínios
I. ....	Antecipação .....	Resposta curta (60 palavras aproximadamente).
II. ....	Leitura e Escrita .....	Compreensão de um enunciado escrito; Seleção e extração de informação relevante; Construção de frases corretas com base no enunciado escrito.
III. ....	Funcionamento da Língua.....	Aplicação correta de estruturas gramaticais.
IV. ....	Escrita. ....	Produção de um texto escrito, utilizando corretamente o vocabulário e as estruturas gramaticais.

## Artigo 13.º

**Prova escrita de Língua Inglesa**

A prova tem por referência o Programa de Língua Inglesa, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

- A expressão escrita e organização da informação; A correção formal;
- O vocabulário adequado e variado;
- O domínio de estruturas gramaticais.

a) A Prova será estruturada em quatro grupos:

Grupos		Domínios
I. ....	Antecipação .....	Resposta curta (60 palavras aproximadamente).
II. ....	Leitura e Escrita .....	Compreensão de um enunciado escrito; Seleção e extração de informação relevante; Construção de frases corretas com base no enunciado escrito.
III. ....	Funcionamento da Língua.....	Aplicação correta de estruturas gramaticais.
IV. ....	Escrita. ....	Produção de um texto escrito, utilizando corretamente o vocabulário e as estruturas gramaticais.

## Artigo 14.º

**Prova escrita de Economia**

A prova tem por referência o Programa de Economia, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

- Compreender a perspetiva da Ciência Económica na análise dos fenómenos sociais;
- Integrar os fenómenos económicos no contexto dos fenómenos sociais;
- Compreender conceitos económicos fundamentais;
- Utilizar corretamente a terminologia económica;
- Compreender normas básicas da contabilização da atividade económica das sociedades;
- Compreender aspetos relevantes da organização económica das sociedades;
- Conhecer aspetos relevantes das economias portuguesa e da União Europeia.

a) A prova tem a estrutura que se sintetiza no quadro seguinte:

Grupos	Domínios
I. ....	Unidade Temática 1.
II. ....	Unidade Temática 2.
III. ....	Unidade Temática 3.
IV. ....	Unidade Temática 4.



## Artigo 15.º

**Prova escrita de Matemática**

A prova tem por referência o Programa de Matemática, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

Analisar situações da vida real (simplificadas), identificando os modelos matemáticos que permitam a sua interpretação e a sua resolução;

Selecionar estratégias de resolução de problemas;

Formular hipóteses e prever resultados;

Interpretar e criticar resultados no contexto de um problema;

Resolver problemas em contextos de Matemática;

Descobrir relações entre conceitos de Matemática;

Usar corretamente o vocabulário específico da Matemática;

Usar e interpretar a simbologia da Matemática.

Grupos	Domínios
I.....	Unidade Temática 1.
II.....	Unidade Temática 2.
III.....	Unidade Temática 3.
IV.....	Unidade Temática 4.

## Artigo 16.º

**Efeito e validade das provas**

1 — A aprovação nas provas realizadas no ISAL permite o acesso ao ensino superior para a candidatura ao ingresso no curso do ISAL para que tenham sido realizadas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para ingresso noutros cursos do ISAL desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever -se;

b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do ISAL, ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso semelhante em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

4 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do Conselho Técnico-Científico.

## Artigo 17.º

**Anulação**

1 — Constituem circunstâncias suscetíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no n.º 1.º do presente regulamento;

b) Prestar falsas declarações;

c) Atuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

## Artigo 18.º

**Creditação**

As instituições de ensino superior podem, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, reconhecer,



através da atribuição de créditos nos seus ciclos de estudos, a experiência profissional e a Formação dos que nele sejam admitidos através das provas.

Artigo 19.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do ISAL, ouvidos os órgãos competentes quando for caso disso.

Artigo 20.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em Conselho Técnico-Científico em 26 de junho de 2014.

Aprovado em Conselhos Pedagógico em 26 de junho de 2014.

Aprovadas as Alterações em Conselho Técnico-Científico de 12 de novembro de 2015.

Aprovadas as Alterações em Conselhos Pedagógico de 12 de novembro de 2015.

Aprovadas as Alterações em Conselhos Técnico-Científico de 25 de fevereiro de 2021.

Aprovadas as Alterações em Conselhos Pedagógico de 25 de fevereiro de 2021.

314027461